



**LEI Nº 1.104 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos, VI e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 02.00 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária	Descrição		
0201	Secretaria do Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção		
<b>0201.04.122.0002.1.036</b>	<b>Construção do Arquivo Público Municipal</b>		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	60.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**ÓRGÃO:** 05.00 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.00 – Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana

Dotação Orçamentária	Descrição		
0501	Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0035	Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
<b>0501.26.782.0035.1.037</b>	<b>Ampliação, Reforma e Modernização do Terminal Rodoviário</b>		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	100.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

**ÓRGÃO:** 02.00 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 Secretaria do Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária	Descrição
02.01	Sec. do Gabinete de Prefeito
0201.04.122.0002.2.003	Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–P .Jurídica
	Fonte-1500000000
	30.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**ÓRGÃO:** 06.00 – Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 Sec. de Des. Econômico, Turismo, Aquic.e Pesca

Dotação Orçamentária	Descrição
06.01	Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca
0601.23.695.0035.1.010	Urbanização da Margem Esquerda do Castanhão com Acessibilidade
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte-1500000000
	40.000,00
	Fonte-1700000000
	90.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 1700000000 – Transferência de Convênio da União**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de Fevereiro de 2022.**

  
**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal